



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 1/2019

Aprovado em 19/06/19
na 14ª Sessão EXTRA
por unanimidade
Presidente da C.M.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, usando de suas atribuições legais, propõe Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº 15/2019, que Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei nº 15/2019, passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2019, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do PPA - Plano Plurianual Anual correspondente ao período de 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.~~

Art. 6º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do PPA - Plano Plurianual Anual correspondente ao período de 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.



1838

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Art. 2º O artigo 26 do Projeto de Lei nº 15/2019, passa a ter a seguinte redação:

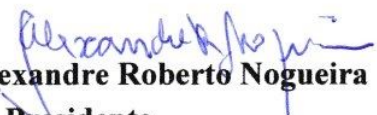
~~Art. 26 — Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º, ficam obrigados a encaminhareм ao executivo municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.~~

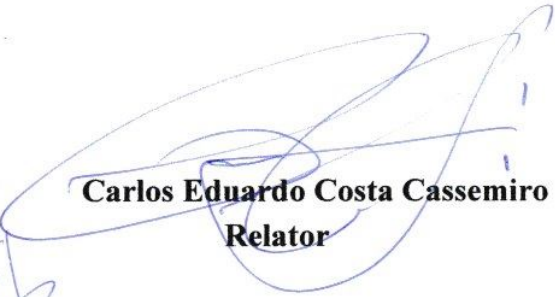
Art. 26. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 25, ficam obrigados a encaminhareм ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 18 de junho de 2019.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Carlos Eduardo Costa Cassemiro
Relator


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

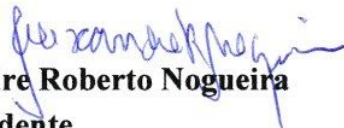
ESTADO DE SÃO PAULO

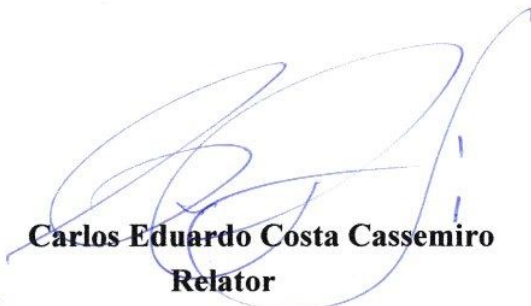
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

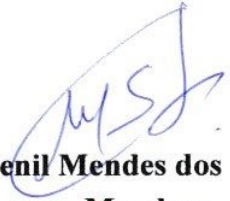
Justificativa

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, justifica as Emendas aos artigos 6º e 26 Projeto 15/2019, de autoria do Executivo Municipal, em razão de sua redação equivocada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 18 de junho de 2019.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Carlos Eduardo Costa Cassemiro
Relator


Clenil Mendes dos Santos
Membro